



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 902/2026

DIA 15 RECEBI
HORA: 17:00
10/06/26

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a atualização do plano de custeio destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a aprovação e o reenvio do Relatório da Avaliação Atuarial Anual de 2026, com base de dados em 31/12/2025, elaborado para mensurar os compromissos do INPREB e indicar a necessidade de adequação do Plano de Amortização do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

O estudo técnico atuarial anual de 2026, anexo ao presente Projeto, observa a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Complementar nº 22/2023 e a Lei Municipal nº 2.078/2024, definindo as alíquotas e os aportes necessários à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme exigido pelo art. 40 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a solvência do Fundo de Previdência e a consequente manutenção da regularidade previdenciária do Município, inclusive para fins de obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária — CRP, dependem da tempestiva formalização e execução do plano de custeio ora proposto, cuja iniciativa legislativa compete ao Poder Executivo.

Diante da relevância da matéria para o controle fiscal, financeiro e previdenciário do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, colocando a equipe técnica desta Municipalidade e do INPREB à disposição de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente proposição.

Buritis/RO, 10 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2026

281

“Dispõe sobre a atualização do plano de custeio destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica atualizado o plano de custeio destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial de 2026, com base de dados em 31 de dezembro de 2025, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO.

Art. 2º Para fins de equacionamento do déficit atuarial de que trata esta Lei, o Município de Buritis, por meio de seus Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações, recolherá contribuições previdenciárias suplementares, na forma de aportes financeiros, à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Os aportes financeiros destinados à cobertura do déficit atuarial deverão ser repassados mensalmente à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência.

§ 2º O plano de amortização do déficit atuarial observará os valores nominais anuais constantes do Anexo I desta Lei.

§ 3º Os valores anuais previstos no Anexo I desta Lei serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, correspondentes às competências do respectivo exercício financeiro.

§ 4º O Anexo II desta Lei apresenta o cronograma mensal de pagamento referente ao exercício financeiro de 2027.

Art. 3º Fica alterado o plano de amortização previsto na Lei Municipal nº 2.078, de 11 de setembro de 2024, passando a vigorar conforme os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei.



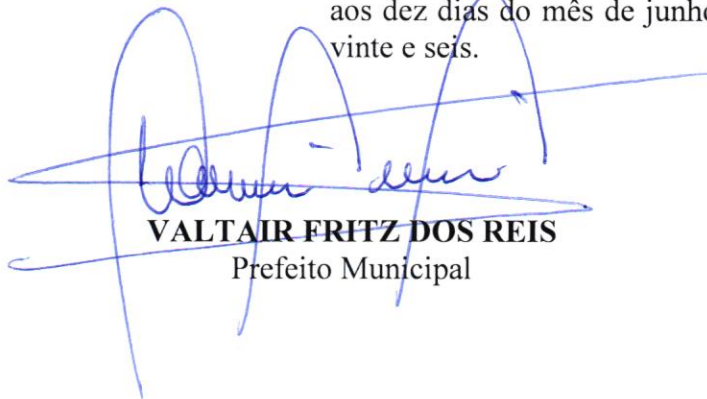
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O plano de amortização estabelecido nesta Lei será revisto anualmente, mediante nova reavaliação atuarial, com a finalidade de assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Caso a reavaliação atuarial anual não seja homologada ou publicada dentro do respectivo exercício, os valores nominais previstos no Anexo I desta Lei serão atualizados monetariamente, no mês de janeiro de cada ano, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, referente aos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e
vinte e seis.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº /2026

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — 2026 A 2057

Ano	(-)
	Pagamento
	R\$
2026	R\$ 1.117.725,56
2027	R\$ 1.618.048,56
2028	R\$ 2.103.463,13
2029	R\$ 2.286.464,42
2030	R\$ 2.485.386,82
2031	R\$ 2.701.615,48
2032	R\$ 2.936.656,03
2033	R\$ 3.192.145,10
2034	R\$ 3.469.861,72
2035	R\$ 3.771.739,69
2036	R\$ 4.099.881,05
2037	R\$ 4.456.570,70
2038	R\$ 4.844.292,35
2039	R\$ 5.265.745,78
2040	R\$ 5.723.865,66
2041	R\$ 6.221.841,98
2042	R\$ 6.763.142,23
2043	R\$ 7.351.535,60
2044	R\$ 7.991.119,20
2045	R\$ 8.686.346,57
2046	R\$ 9.442.058,72
2047	R\$ 10.263.517,83
2048	R\$ 11.156.443,88
2049	R\$ 12.127.054,50
2050	R\$ 13.182.108,24
2051	R\$ 14.328.951,66
2052	R\$ 15.575.570,46
2053	R\$ 16.930.645,09
2054	R\$ 18.403.611,21
2055	R\$ 20.004.725,38
2056	R\$ 21.745.136,49
2057	R\$ 23.636.963,37



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº /2026

CRONOGRAMA MENSAL DE PAGAMENTO DO APORTE FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2027

ANO	VAOR PRINCIPAL
JANEIRO	R\$ 134.837,38
FEVEREIRO	R\$ 134.837,38
MARÇO	R\$ 134.837,38
ABRIL	R\$ 134.837,38
MAIO	R\$ 134.837,38
JUNHO	R\$ 134.837,38
JULHO	R\$ 134.837,38
AGOSTO	R\$ 134.837,38
SETEMBRO	R\$ 134.837,38
OUTUBRO	R\$ 134.837,38
NOVEMBRO	R\$ 134.837,38
DEZEMBRO	R\$ 134.837,38
Total Anual	R\$ 1.618.048,56